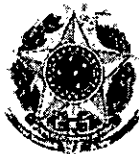


GAB/SA
Proc.
Pag. 49
Ass.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 - Fax. 3799-3249

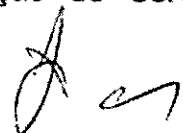
PROCESSO Nº 23036.004501/2008-19  
CONTRATO Nº 16/2009

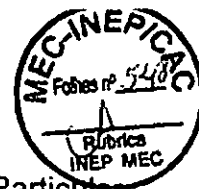
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA/ INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 4º andar dos Anexos I e II do MEC, Brasília - DF, neste ato representada por seu Presidente, Professor **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial de 30/09/2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.141.838-04, endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 4º andar dos Anexos I e II do MEC, Brasília - DF, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP**, e de outro lado a Empresa ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME, sediada à SMPW Trecho 3, Bloco B, Lojas 54/55, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, na qualidade de **CONTRATADA**, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.073.654/0001-33, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **CLAUDIONOR DA SILVA FRANÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.568.767 - SSP/DF, CPF/MF nº. 301.458.721-49, residente à QS 10 Conjunto 5B Casa 8, Riacho fundo I Brasília - DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.004501/2008-19, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Particular, especializada na Prestação de Serviços de

  1



Prevenção e Combate a Incêndio por meio de Brigada de Bombeiros Particular, constituída por 4 (quatro) postos de Bombeiros Particulares, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nas dependências do INEP, localizado no Edifício Dário Macedo, SRTVS, Bloco "M", lote 12, Brasília/DF, em conformidade com a Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e o disposto na Portaria nº 52/2000 – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que aprovou a Norma Técnica nº 07/2008-CBMDF, visando dar segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e no atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços e visitantes às dependências do INEP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2009-DGP/INEP e seus anexos, constantes do processo nº 23036.004501/2008-19, ao Termo de Referência e seus anexos, assim como à proposta da Contratada datada de 23/03/2009, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM O INEP**

A atuação da empresa contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas dependências da Contratante, através do fornecimento e atuação de Brigada de Bombeiros Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

§ 1º - Os serviços a serem executados pela Contratada compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, conforme abaixo:

### **I - Ações de Planejamento e Acompanhamento:**

- a) avaliar a organização, estrutura, coordenação, formação, treinamento e supervisão das atividades dos bombeiros particulares, conforme o disposto nos subitens 4.1.17 a 4.1.20 da NT Nº 007/2000–CBMDF;
- b) elaborar, atualizar e executar o Plano de Combate e Abandono (PCA), conforme estabelecido no subitem 4.1.13 da NT Nº 007/2000–CBMDF;
- c) elaborar e apresentar à Contratante os Relatórios Mensais dos Serviços Prestados.

### **II - Ações de Prevenção:**

- a) treinar a população para o abandono da edificação realizando o PCA no mínimo 02 (duas) vezes para o exercício simulado parcial e 01 (uma) vez para o exercício simulado completo, durante um ano;
- b) informar ao CBMDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, citando o dia e hora do exercício simulado,

GAB/SA
Proc.
Pag. 50
Ass.



- c) identificar e avaliar os riscos existentes;
- d) elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;
- e) conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO2;
- f) conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- g) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, e comunicação Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, na maior brevidade possível, quando detectada qualquer anormalidade;
- h) analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar o incêndio;
- i) investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- j) comunicar ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP toda ocorrência anormal que verificar;
- k) apresentar ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução;
- l) testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- m) avaliar, liberar e acompanhar as atividades de risco;
- n) integrar a empresa ao(s) órgão(s) de bombeiros públicos da área onde estiver localizada, através de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;
- o) atender ao plano de emergência do INEP, a ser elaborado por profissional habilitado ou empresa especializada;
- p) auxiliar no abandono da edificação;
- q) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes do prédio;
- r) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);
- s) prestar os primeiros socorros a feridos;
- t) solicitar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;

A

U



- u) estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- v) efetuar rondas diárias e esporádicas em todas as instalações do edifício verificado a existência de problemas que representem eventuais riscos de incêndio.

### III - Ações de Emergência:

- a) identificar e avaliar a situação;
- b) auxiliar no abandono da edificação;
- c) acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;
- d) verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- e) combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndios da própria edificação, e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);
- f) atuar no controle de pânico;
- g) prestar os primeiros socorros a feridos;
- h) realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais, devido a sinistros;
- i) interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- j) estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre a ocorrência, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança.

### § 2º – DA MÃO-DE-OBRA A SER CONTRATADA:

I - Para a execução dos serviços a Contratada deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída 04 (quatro) postos de Bombeiros Particulares (BP), distribuídos da seguinte forma, segundo as categorias, escalas, jornadas, quantidade de postos e quantidades de profissionais, conforme abaixo:

- a) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira)** – Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.
- b) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07 às 19 horas)** – Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.

GAB/SA
Proc.
Pag. 51
Ass.



- c) **Bombeiros Particulares (escala de 12X36 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 19 às 07 horas) –** Profissionais com a qualificação e a competência para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na NT N° 007/2008–CBMDF, nas dependências do INEP.

**Tabela 1 – Mão-de-obra a ser contratada**

<b>Categoria</b>	<b>Escala</b>	<b>Jornada</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
BP diurno	12 x 36 horas	07 às 19 horas (2ª à 6ª feira)	02
BP diurno	12 x 36 horas	07 às 19 horas (Ininterrupto)	01
BP noturno	12 x 36 horas	19 às 07 horas (Ininterrupto)	01
<b>TOTAIS</b>			<b>04</b>

II - As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF);

III - Os Bombeiros Particulares deverão estar devidamente qualificados e documentados conforme os termos do disposto no subitem 4.4, e atuarem conforme subitem 4.6, ambos da NT N° 007/2008–CBMDF;

IV - Será destacado e alocado, pela Contratada, um Supervisor de Brigada de Bombeiros Particular, para acompanhar e exercer as atividades, funções e responsabilidades a ele atribuídas na NT N° 007/2008–CBMDF, na execução dos serviços da Brigada de Incêndio objeto deste Termo de Referência, o qual deverá estar devidamente qualificado e documentado, conforme o disposto no subitem 4.8.1, da NT N° 007/2008–CBMDF;

V - Tanto a Contratada quanto o supervisor e os bombeiros particulares por ela alocados para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão estar com os seus Certificados de Credenciamento (CRD), em vigor e devidamente atualizados, nos termos da NT N° 007/2008–CBMDF, durante todo o prazo de vigência do Contrato.



### § 3º – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

I - A Contratada deverá fornecer os Uniformes, os Equipamentos de Segurança e as Ferramentas e os Materiais necessários ao adequado desempenho das atividades profissionais contratadas.

#### II - Fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

a) Para cada um dos Bombeiros Particulares, em atendimento ao disposto na NT Nº 007/2008–CBMDF, serão fornecidos:

a.1) uniformes (conforme tabela abaixo) e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC's) necessários ao desenvolvimento das suas atividades;

a.2) aparelhos de comunicação por rádio ou telefonia celular.

**Tabela 2 – Uniformes**

<b>Descrição dos itens do Uniforme</b>
Blusa de frio (tipo japonesa).
Blusa na cor amarela, manga longa em tecido apropriado (antichamas).
Calça amarela em tecido apropriado (antichamas).
Camiseta amarela, gola oval, com distintivo "Bombeiro Particular" bordado do lado esquerdo.
Cinto de segurança tipo bombeiro.
Cinto vermelho com ferragem branca, sem brasão.
Coturno preto.
Lanterna à prova d'água.
Meias pretas.
Par de luvas em vaqueta com elástico de ajuste embutido.

b) A contratada deverá fornecer os uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

GABISA.
Proc. 52
Pag. 52
Ass. 11



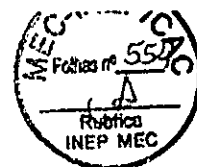
c) Serão fornecidos dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, Materiais de Primeiros Socorros para uso pelos Bombeiros Particulares em suas atividades, bem como Materiais de Salvamento, Ferramentas e Equipamentos conforme relação abaixo:

**Tabela 3 – Materiais de Salvamento**

<b>Materiais de Salvamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>
Aparelho de respiração autônomo, para uso profissional, com capacidade de tempo de uso mínima de 50 minutos.	02	unidade
Botas de segurança.	02	unidade
Cabo para resgate com 100 metros de comprimento.	02	unidade
Cabos de vida com 4,5 m de comprimento.	04	unidade
Capa de chuva plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo dos joelhos, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos.	04	unidade
Capacete em fibra de vidro.	02	unidade
Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 (seis) degraus emborrachados.	01	unidade
Fita zebreada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, dimensões de 07 cm x 200 m.	04	rolo
Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com recarregador e transformador bivolt automático.	02	unidade
Luvas de alta tensão.	02	unidade
Máscaras individuais com filtro.	04	unidade
Megafone com potência regulável, alcance de 1km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas.	02	unidade

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]* 7



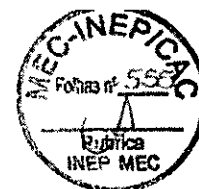
Mosquetão simétrico confeccionado em aço de alta resistência, com trava em rosca e capacidade mínima de ruptura de 3.000 kg.	04	unidade
Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como, atendimento emergencial, lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.	04	unidade

d) A contratada deverá fornecer os materiais de salvamento e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**Tabela 4 – Ferramentas para Arrombamento e Auxílio ao CBMDF**

Ferramentas	Quantidade	Medida
Alicate bico meia cana 6 polegadas	01	unidade
Alicate corte diagonal 8 polegadas	01	unidade
Alicate universal 8 polegadas	01	unidade
Aparelho tipo croque para bombeiros, com três elementos com acoplamento por pino de travamento.	01	unidade
Arco de serra fixo de 12".	01	unidade
Chave de fenda teste , com neon, de 100 a 500 Volts	01	unidade
Chave de fenda: 1/4x4", 1/4x6" e 3/16x3".	01	jogo
Chave Philips: 1/4x4, 1/4x6", 1/8x3" e 3/16 x 3".	01	jogo
Facão de 18 polegadas, em aço carbono, com cabo em polipropileno.	01	unidade
Lâmina para arco de serra fixo de 12".	05	unidade
Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro cortante e cabo de madeira.	01	unidade

GAB/ISA
Proc.
Pág. 53
Ass.



Marreta de 5 kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.	01	unidade
Martelo de aço com cabo de madeira e mínimo de 250 mm de comprimento.	01	unidade
Pé de cabra ¾ 'x 80 cm.	01	unidade
Talhadeira em aço especial com empunhadura.	01	unidade
Tesoura para corte de ferro (corta vergalhão)	01	unidade

e) A contratada deverá fornecer as ferramentas e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

**Tabela 5 – Materiais de Primeiros Socorros**

<b>Materiais de Primeiros Socorros</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>
Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional liso, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 0,5 mm de espessura, em pacote com 100 peças.	01	pacote
Água oxigenada 10 volumes, embalada em frasco contendo 1000 ml.	05	frasco
Álcool etílico a 70% P/V, para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses, apresentação em frasco de 1000 ml.	02	frasco
Álcool iodado, para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses, apresentação em frasco de 1000 ml.	05	frasco
Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, com aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, peso líquido de 500 gramas.	05	pacote

9



Aparelho de pressão digital, com inflagem manual, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.	01	unidade
Atadura de crepe, de 6 cm x 3 m, 10 cm x 4,5 m, 15 cm x 4,5 m, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	05 de cada	caixa
Atadura elástica de 10 cm x 4,5 m, com acabamento especial para aumento da durabilidade, da pressão do enfaixamento, com ótimo nível de estiramento.	05	rolo
Cadeira de rodas adulto em alumínio, com pintura eletrostática; dobrável em "x"; sistema de duplo "x"; encosto padrão em nylon reforçado; assento em nylon reforçado com velcro para fixação da almofada; acompanha almofada com capa removível e fechamento em zíper, em espuma de alta densidade com 3cm de altura, forrada em nylon e com velcro para fixação no assento; faixa de panturrilha; braços escamoteáveis; rodas traseiras removíveis de 24" e com aros de propulsão e pneus infláveis; rodas dianteiras de 6" com rolamentos blindados e pneus maciços; eixos de aço reforçado; freio bilateral; protetor de roupas fixo; pedais removíveis em 90°, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura;	01	unidade
Cobertura metálica reutilizável em polipropileno, textura flexível com bordos galonados para maior resistência e dimensões de 1,5x2 metros aproximadamente.	03	unidade
Colar cervical, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e tamanho de mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	02	unidade
Colete Imobilizador Cervical (tipo Ked), em material tipo nylon, que ofereça imobilização total, desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verde, amarela e vermelha) para imobilização do tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apoio da cabeça, acondicionando em sacola própria para o transporte.	02	unidade

10

GABISA
Proc.
Pag. 54
Ass. JP




Curativo micro poroso, que permite respiração da pele, evaporação de suor e umidade, mantendo a pele seca e fresca, resistente à água. Tamanhos: 19 mm x 75 mm, 15 mm x 57 mm, 9 mm x 38 mm, em caixa com 30 unidades.	02 de cada	caixa
Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5 cm x 4,5 m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.	05	rolo
Estetoscópio para auscultação, olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em "Y".	01	unidade
Gaze esterilizada, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo, em pacote com 10 unidades.	05	pacote
Hastes flexíveis de plástico ou polipropileno, com algodão firmemente aderido nas pontas, medindo de 7 a 8 centímetros, em caixa com 150 unidades.	02	caixa
Lanterna halógena clínica com lente pré-focada com campo de iluminação clar para avaliar pupilas.	01	unidade
Luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho médio, em caixa de 100 unidades.	02	caixa
Maleta de emergência para transporte dos materiais, confeccionada em nylon resistente, estofada, nas cores padrão azul ou laranja.	02	caixa
Máscara descartável para respiração boca-a-boca.	04	unidade
Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca, em caixa com 50 unidades.	04	caixa
Óculos de segurança em acrílico resistente.	02	unidade

JP

✓

Padiola dobrável no padrão (1,90 m x 0,60 m), com 3 cintos para afixar a vítima, confeccionada com material de alta qualidade com resistência mínima de 150 kg, em lona impermeável.	02	unidade
Pinça anatômica, em aço inox, medindo 14 cm de comprimento.	02	unidade
Pinça mosquito curva, em aço inox, medindo 12 cm de comprimento.	02	unidade
Pomadas para torção em tubo 100 gramas.	02	tubo
Prancha de compensado naval rígido de 15 mm de espessura mínima, com acabamento em verniz medindo 1,75 a 1,80 m x 45 a 47 cm, com três tirantes de 3 metros, para imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima de 5cm, acompanhando a prancha.	02	unidade
Rolo de gaze	05	rolo
Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso resistente com capacidade para 15 litros.	05	unidade
Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 500 ml.	05	frasco
Termômetro clínico digital, com "beep" sonoro, visor grande, desligamento automático.	01	unidade
Tesoura cirúrgica com ponta aguda, reta, confeccionada em aço inox, medindo 15 cm de comprimento.	02	unidade
Tesoura sem ponta, reta, confeccionada em aço inox, medindo 10 cm de comprimento.	02	unidade
Tintura de iodo a 2%, embalagem em frasco contendo 1000 ml.	02	frasco

f) A contratada deverá fornecer os materiais de primeiros socorros e providenciar a substituição dos itens constitutivos sempre que estes apresentarem defeitos, desgastes ou estiverem com o prazo de validade exigido pelo fabricante expirado, sem qualquer custo adicional para o INEP.

GAB/ISA
PROJ.
Pág. 55
Ass. ✓



## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, obrigações e encargos:

### I) DO INEP:

Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à empresa sobre as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- b) Efetuar o pagamento, à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias após o atesto do Fiscal do Contrato nos documentos de cobrança.
- c) Proporcionar todas as facilidades para a empresa contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso de seus empregados às dependências onde serão executados os serviços.
- d) Comunicar, prontamente, à empresa contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- e) Fornecer, à Contratada, todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.
- f) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

### II) DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de dar integral cumprimento ao Termo de Referência e demais Anexos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2009 – CGRL/INEP e à proposta:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato;
- b) Atender a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, negligência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

13



- d)** Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis; sendo obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- e)** Quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos, obrigar-se-á a Contratada a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a Contratante, preservando-se o direito do contraditório e ampla defesa e devido processo legal;
- f)** A Contratada deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Termo de Referência e NT N° 007/2008–CBMDF (subitem 4.4.3), mantendo-os devidamente treinados e capacitados, prevendo para este fim em sua proposta, no mínimo, cinco por cento incidentes sobre o valor da mão de obra, impondo-lhes rigorosos padrões de qualidade e eficiência;
- g)** Durante e após a vigência deste Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a Contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- h)** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- i)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- j)** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- k)** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, sobre as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- l)** Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, não sendo aceitas justificativas de falhas ou omissões sob pretexto de não ter sido executada, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;
- m)** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;

GAB/SA
Proc.
Proj. 56
Ass. J



n) Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante;

o) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;

p) Implementar rigorosa gerência de Contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes do Termo de Referência e deste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme disposto no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

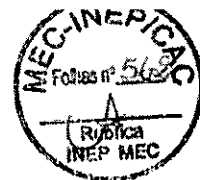
**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **415.083,24** (quatrocentos e quinze mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ **34.590,27** (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos), conforme valor da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2009, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para o exercício de 2009 na Ação: 2000 Administração da Unidade, PTRES 021111 -, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2009NE900243**, de **03 de abril de 2009**, no valor total de R\$ **415.083,24** (quatrocentos e quinze mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, por meio de depósito (ordem bancária) na conta corrente da licitante vencedor, em agência bancária indicada, em até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do aceite definitivo do serviço, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços, atesto pelo fiscal do Contrato e após comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "on line" ao SICAF, SIAFI e CADIN para verificação do recolhimento dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

§ 1º - No caso de incorreção no documento de cobrança, **este será restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta hipótese**, o prazo de pagamento será contado da data de regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 2º - Havendo atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado monetariamente, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, de acordo com a variação da Taxa Referencial calculados "pro rata tempore", ou outro índice que venha a substituí-la, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

§ 3º - Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da pessoa jurídica.

§ 5º - Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os impostos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante vencedora, conforme o caso, se esta não apresentar cópia do documento comprobatório do benefício.

16

GAS/SA	
Proc.	
Pag.	57
Ass.	V



§ 6º - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

### CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, ou da data da última repactuação;

§ 1º - será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§ 2º- A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, art. 5º do decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

§ 3º - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do INEP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º – Pelos motivos que se seguem a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- a) pela prestação de serviços e pelo fornecimento de materiais em desconformidade com o especificado;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, de prestadores de serviço e de materiais recusados pelo INEP;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

**§ 2º** – Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**§ 3º** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do INEP, em relação a um dos eventos arrolados acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**§ 4º** – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do INEP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**§ 5º** – A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**§ 6º** – impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando:

- a) apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução deste contrato;
- c) cometer falhas ou fraudes na execução deste contrato;
- d) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- e) praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.

**§ 7º** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**§ 8º** – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

GRUPO
PROC.
Proj. 38
Ass. H



## CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia valor de R\$ 20.754,16 (vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente de 5% (cinco por cento) do valor desse, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta "on-line" do SICAF, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, essa deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

§ 1º - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

§ 2º A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

§ 3º No caso de fiança bancária, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independentemente de notificação do INEP, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do INEP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do INEP, sob pena de rescisão contratual.

§ 5º No caso de caução com títulos da dívida pública, esses deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, que informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

§ 6º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 7º O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e



alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

d) no interesse do **INEP**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

e) Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo único** – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GAB/SA
Proc.
Pág. 59
Ass. <i>[assinatura]</i>



**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

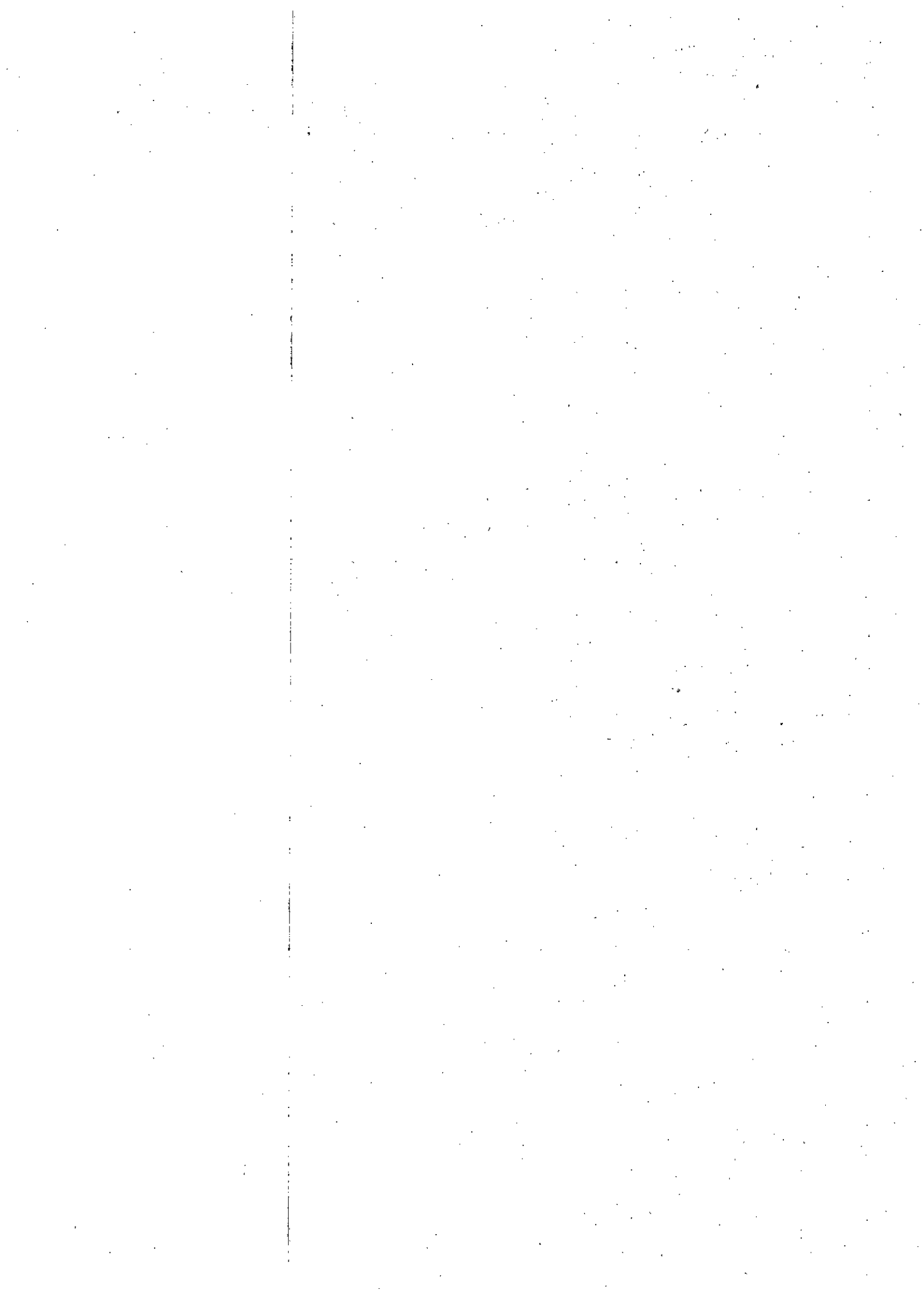
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de abril de 2009.

*[Assinatura]*  
**REYNALDO FERNANDES**  
 Presidente  
 Pelo INEP

*[Assinatura]*  
**CLAUDIONOR DA SILVA FRANÇA**  
 Procurador pela  
 ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Testemunhas:  
*[Assinatura]*  
 Nome: José Carlos M. Roberto  
 RG: 952945-DF  
 CPF: 238658141-5  
*[Assinatura]*  
 Nome ADALTON ROCHA DE MATOS  
 RG 76772346  
 CPF 300134025403



2013/15A
Proc.
Pag. 60
Ass. <i>[assinatura]</i>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do INEP, 2º Andar, CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3236 / 3237 / 3238 / 3243 – Fax. 2022-3249

**PROCESSO Nº 23036.004501/2008-19**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2009**

Por este termo e com amparo no parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Gestão e Planejamento do INEP determina o apostilamento, conforme o que dispõe a **CLÁUSULAS: SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO; e OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 16/2009, firmado com a Empresa **ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.073.654/0001-33, para cobertura das despesas com o referido Termo Aditivo, para o presente exercício, tendo em vista a sua vigência.

**CLÁUSULAS SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO; e OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

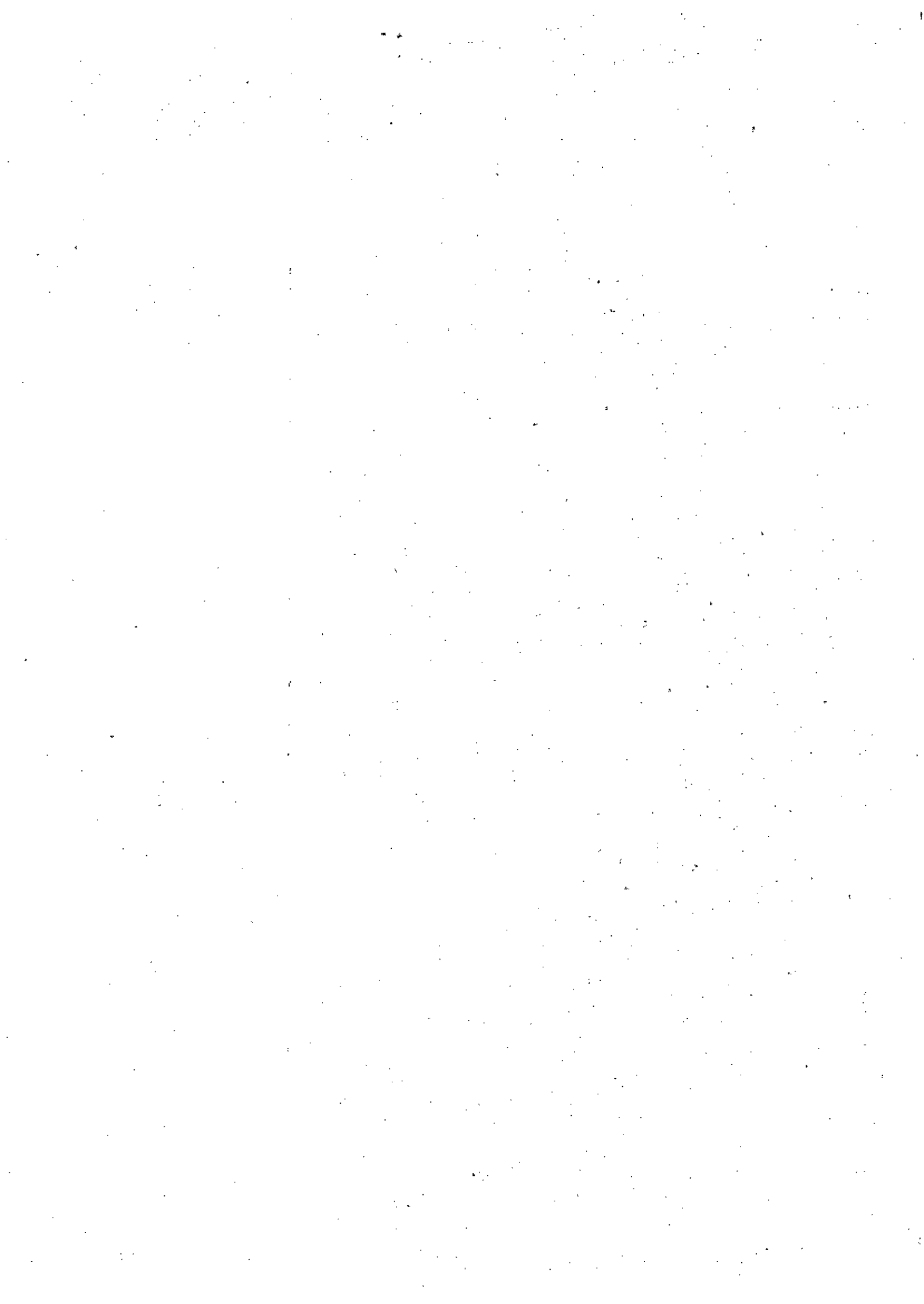
As despesas decorrentes da execução do Termo Aditivo ao CONTRATO nº 16/2009, no presente exercício de 2013, no valor estimado de **R\$ 182.497,62 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte programação orçamentária:

- I) Programa de Trabalho/PTRES 061695;
- II) Fonte de Recurso: 0100;
- III) Natureza de Despesa: 339137
- IV) Nota de Empenho – nº **2013NE800072**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, emitida em 23 de janeiro de 2013;

Brasília-DF, *25* de janeiro de 2013.

*[Assinatura]*  
RUI ALBERTO PEREIRA RODRIGUES  
Diretor de Gestão e Planejamento

**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento



G.B.15A
Proc.
Pag. 01
Ass.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do INEP, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3236 / 3237 / 3238 / 3243 – Fax. 2022-3249

PROCESSO Nº 23036.004501/2008-19

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2009


Por este termo e com amparo no parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Gestão e Planejamento do INEP determina o apostilamento, conforme o que dispõe a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**, conforme informação constante no 4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 16/2009, firmado com a **ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.073.654/0001-33**, para cobertura das despesas com o referido Termo Aditivo, para o presente exercício, tendo em vista a sua vigência.

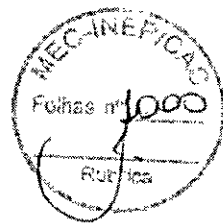
### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO nº 16/2009, no presente exercício de 2012, no valor estimado de **R\$ 163.998,46 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte programação orçamentária:

- I) Programa de Trabalho/PTRES 044028;
- II) Fonte de Recurso: 0100;
- III) Natureza de Despesa: 339037
- IV) Nota de Empenho – nº **2012NE800080**, no valor de **R\$ 163.998,46 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, emitida em 03 de fevereiro de 2012.

Brasília, DF. Jo de fevereiro de 2012.

  
**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento



Retribuição por Titulação e GEDBT de acordo com a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.784, de 24/09/2008. VIGÊNCIA: de 08.02.2012 a 06.02.2013; DATA E ASSINATURA: 08.02.2012, Herbert Faria Pinto, pela CONTRATANTE e Alex Xavier Rosa, CONTRATADO.

CONTRATO Nº 17/2012. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Pólo Circuito das Águas. CONTRATADO: ALVARO LUIZ PEREIRA BERNARDES; OBJETO: Serviços de Professor Substituto; ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04; RETRIBUIÇÃO: receberá mensalmente a soma da importância correspondente Classe "D-I", Nível 01, mais as gratificações de Retribuição por Titulação e GEDBT de acordo com a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.784, de 24/09/2008. VIGÊNCIA: de 08.02.2012 a 06.02.2013; DATA E ASSINATURA: 08.02.2012, Herbert Faria Pinto, pela CONTRATANTE e Alvaro Luiz Pereira Bernardes, CONTRATADO.

CONTRATO Nº 18/2012. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Pólo Circuito das Águas. CONTRATADO: JOSÉ HAROLDO RODRIGUES; OBJETO: Serviços de Professor Substituto; ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04; RETRIBUIÇÃO: receberá mensalmente a soma da importância correspondente Classe "D-I", Nível 01, mais as gratificações de Retribuição por Titulação e GEDBT de acordo com a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.784, de 24/09/2008. VIGÊNCIA: de 08.02.2012 a 06.02.2013; DATA E ASSINATURA: 08.02.2012, Herbert Faria Pinto, pela CONTRATANTE e José Haroldo Rodrigues, CONTRATADO.

CONTRATO Nº 19/2012. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Pólo Circuito das Águas. CONTRATADO: JAQUELINE CESAR DE CARVALHO; OBJETO: Serviços de Professor Substituto; ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04; RETRIBUIÇÃO: receberá mensalmente a soma da importância correspondente Classe "D-I", Nível 01, mais as gratificações de Retribuição por Titulação e GEDBT de acordo com a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.784, de 24/09/2008. VIGÊNCIA: de 08.02.2012 a 06.02.2013; DATA E ASSINATURA: 08.02.2012, Herbert Faria Pinto, pela CONTRATANTE e Jaqueline Cesar de Carvalho, CONTRATADO.

CONTRATO Nº 20/2012. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Pólo Circuito das Águas. CONTRATADO: ALINE DO NASCIMENTO E SILVA; OBJETO: Serviços de Professor Substituto; ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04; RETRIBUIÇÃO: receberá mensalmente a soma da importância correspondente Classe "D-I", Nível 01, mais as gratificações de Retribuição por Titulação e GEDBT de acordo com a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.784, de 24/09/2008. VIGÊNCIA: de 08.02.2012 a 06.02.2013; DATA E ASSINATURA: 08.02.2012, Herbert Faria Pinto, pela CONTRATANTE e Aline do Nascimento e Silva, CONTRATADO.

EDITAL Nº 5/2012 HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público homologar o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de professor substituto, que trata o Edital Nº 06/2011, de 12.12.2011, referentes às seguintes áreas/disciplinas:

Table with 3 columns: Nome do Candidato, Pontuação, Classificação. Includes names like RICHARD GUIDI DONA, ESTER SIQUEIRA CAIXETA, ANDREA MAGALHÃES, DANIELA MARIA GERONI, CARINA RAMIREZ STANI, GABRIELA LÓDICA CAMARÃO, MARCOS CELSO RODRIGUES, BELCHIOR FONSECALVES, JANAÍNA AUSTINO LEITE, JOEL ROSSI, ADRIANA NORI DE MACELO, ALINE APARECIDA DA SILVA.

SÉRGIO PEDINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/diario pelo código 00032012021400036

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2012 - UASG 158126

Nº Processo: 2316300001201274. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para confecção de cartões, para uso do Instituto Federal Sul-rio-grandense, com validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 14/02/2012 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praça José Donatício, Nº 1 Centro - PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/02/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

DENISE BROWN Diretora

(SIDEAC - 13/02/2012) 158126-26436-2012NE000001

CAMPUS PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2012 - UASG 158467 Repetição

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção nos veículos oficiais do Campus Pelotas. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 14/02/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Viúta de Setembro 455 Centro PELOTAS - RS. Entrega das Propostas: 23/02/2012 às 14h00.

RIHA GOMES NEVES Presidente da Comissão de Licitações

(SIDEAC - 13/02/2012) 158467-26436-2012NE000001

CAMPUS VENÂNCIO AIRES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2011 - UASG 151964

Nº Processo: 2335600048201154. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o campus Venâncio Aires. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de contratação de fornecimento de energia elétrica com concessão de serviço público. Declaração de Dispensa em 10/02/2012. ADELAIDE MARLI NEIS, Chefe de Departamento de Administração em Exercício. Ratificação em 10/02/2012. MARCELO BENDER MACHADO, Diretor Geral do Campus. Valor Global: R\$ 34.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.016.440/0001-62 AES SUL D ISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A.

(SIDEAC - 13/02/2012) 151964-26436-2012NE000001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS GURUPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2012 - UASG 158556

Nº Processo: 23318000057201163. CONCORRÊNCIA SISP Nº 2/2011 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 04490079000137. Contratado: CONSTRUTORA ACAJÁ LTDA - Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução das obras de construção do Gênsio de Esportes do IFTO Campus Gurupi. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/01/2012 a 13/07/2012. Valor Total: R\$454.681,29. Fonte: 112000000 - 2011NER00130. Data de Assinatura: 13/01/2012.

(SILCON - 13/02/2012)

CAMPUS PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo ao Convênio nº. 04/2010, processo nº. 23249.003519/2012-12, entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins-IFTO. OBJETO: Prorrogação do período de vigência da colaboração técnica a ser prestada pelo servidor do IFTO, Esgaudo de Assisio Rocha, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula SIAPE nº 0049827, ao IFMA. VIGÊNCIA: 31.12.2011 a 31.12.2012. ASSINATURA: 09.02.2012 ASSINAM: José Ferreira Costa, Reitor do IFMA e Francisco Nairton do Nascimento, Reitor do IFTO.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA RETIFICAÇÃO

No Aviso de Chamamento Público nº 13/2011, processo nº 23036.002704/2011-76, publicado no DOU nº 249, de 28/12/2011, Seção 3, página 86, onde se lê: Aos interessados em participar da seleção, ler integralmente a chamada pública, disponível em: http://portal.inep.gov.br/inep/cadastro\_colaboradores e enviar todos os documentos solicitados até as 17 horas do dia 09 de fevereiro de 2012, conforme horário oficial de Brasília. Leia-se: Aos interessados em participar da seleção, ler integralmente a chamada pública, disponível em: http://portal.inep.gov.br/inep/cadastro\_colaboradores e enviar todos os documentos solicitados até as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2012, conforme horário oficial de Brasília.

DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

Espécie: Apostilamento ao Contrato nº 46/2011 Processo Nº 23036.001608/2011-197 Participes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP CNPJ/ME: 01.678.363/0001-43 e a empresa A C ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.846.044/0001-90. Objeto: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 46/2011 Data e Assinatura: 10/02/2012, Dênio Menezes da Silva - Diretor de Gestão e Planejamento. Vigência Termo: de 24/11/2011 a 23/11/2012.

Espécie: Apostilamento ao Contrato nº 06/2011 Processo Nº 23036.001441/2010-05 Participes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP CNPJ/ME: 01.678.363/0001-43 e a empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.704.092/0001-44. Objeto: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 06/2011 Data e Assinatura: 10/02/2012, Dênio Menezes da Silva - Diretor de Gestão e Planejamento. Vigência Termo: de 28/02/2011 a 37/02/2012.

Espécie: Apostilamento ao Contrato nº 11/2011 Processo Nº 23036.000043/2011-44 Participes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP CNPJ/ME: 01.678.363/0001-43 e a empresa CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.398.090/0001-34; JVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.764.843/0001-01; SARKIS IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.307.129/0001-90; e ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.715.970/0001-36. Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA LOCAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 11/2011 Data e Assinatura: 09/02/2012, Dênio Menezes da Silva - Diretor de Gestão e Planejamento. Vigência Termo: de 01/03/2011 a 01/03/2016.

Espécie: Apostilamento ao Contrato nº 48/2011 Processo Nº 23036.002471/2011-10 Participes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP CNPJ/ME: 01.678.363/0001-43 e a empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.704.092/0001-44. Objeto: Alteração da CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 48/2011 Data e Assinatura: 08/02/2012, Dênio Menezes da Silva - Diretor de Gestão e Planejamento. Vigência Termo: de 28/11/2011 a 31/01/2012.

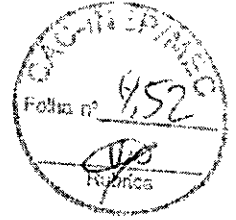
Espécie: Apostilamento ao Contrato nº 16/2009 Processo Nº 23036.004501/2009-57 Participes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP CNPJ/ME: 01.678.363/0001-43 e a empresa ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.073.634/0001-33. Objeto: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO do Contrato nº 16/2009 Data e Assinatura: 10/02/2012, Dênio Menezes da Silva - Diretor de Gestão e Planejamento. Vigência Termo: de 09/04/2011 a 08/04/2012.

Espécie: Apostilamento ao Contrato nº 34/2009 Processo Nº 23036.001411/2009-57 Participes: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP CNPJ/ME: 01.678.363/0001-43 e a empresa INTERATIVA - IDEETIZACAO, HIGIENIZACAO E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.058.935/0001-42.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Proc.	
Pag.	69
Ass.	J



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
 DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
 COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
 SRTVS Quadra 701, Bloco M, 2º Andar, Edifício Sede do INEP – CEP 70.340-909 – Brasília/DF  
 CNPJ/MF nº 01.678.363/0001-43  
 (61) 2022-3240 / 3236 / 3235 / 3243 / 3262 - Fax: (61) 2022-3249

PROCESSO Nº 23036.004501/2008-19

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2009**

Por este termo e com amparo no parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Gestão e Planejamento do INEP determina o apostilamento, conforme o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 16/2009 firmado com a empresa ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.073.654/0001-33, para cobertura das despesas no presente exercício.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato no exercício de 2011, durante a sua vigência, até 08/04/2011, no valor estimado de **R\$ 103.674,00 (cento e três mil seiscientos e setenta e quatro reais)** correrão à conta dos recursos consignados na seguinte programação orçamentária:

- i) Programa de Trabalho/PTRES 021111;
- ii) Fonte de Recurso: 0100;
- iii) Natureza de Despesa: 339037;
- iv) Nota de Empenho – Estimativo nº 2011NE800049, no valor de **R\$ 37.556,13 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)** emitida em 25 de janeiro de 2011.

Brasília, DF, 27 de janeiro de 2011.

  
**DENIO MENEZES DA SILVA**  
 Diretor de Gestão e Planejamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do INEP, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3240 / 3236 / 3237 / 3238 / 3243 – Fax. 2022-3249

PROCESSO Nº 23036.004501/2008-19

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2009

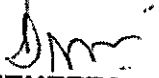
Por este termo e com amparo no parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Diretor de Gestão e Planejamento do INEP determina o apostilamento, conforme o que dispõe a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**, conforme informação constante no 4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 16/2009, firmado com a **ZP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.073.654/0001-33**, para cobertura das despesas com o referido Termo Aditivo, para o presente exercício, tendo em vista a sua vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO nº 16/2009, no presente exercício de 2012, no valor estimado de **R\$ 163.998,46 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correrão à conta dos recursos consignados na seguinte programação orçamentária:

- I) Programa de Trabalho/PTRES 044028;
- II) Fonte de Recurso: 0100;
- III) Natureza de Despesa: 339037
- IV) Nota de Empenho – nº **2012NE800080**, no valor de **R\$ 163.998,46 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**, emitida em 03 de fevereiro de 2012.

Brasília, DF, 10 de fevereiro de 2012.

  
**DENIO MENEZES DA SILVA**  
Diretor de Gestão e Planejamento